LEI Nº 997 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo a Conceder subvenção social à Associação Muldisciplinar de Aprendizagem e Profissionalização – AMAP e dá outras providências correlatas.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Multidisciplinar de Aprendizagem e Profissionalização - AMAP em valor equivalente a R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO
2.07 DIRETORIA DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL
2.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
335043.00 08.244.0003.1.091 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 20 de novembro de 2006.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 20 de novembro de 2006.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração-Interino